



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto de contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, em regime diurno e noturno, por hora de serviço em atendimento as secretarias desta prefeitura que necessitem deste tipo de serviço através de ata de registro de preço pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações da tabela abaixo.

1. Prestação do serviço

2.1. O objeto deste documento é a prestação de serviço de Seguranças desarmada pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, no Pronto Atendimento Municipal José Armando Prado Barrone e unidades de saúde, pelo período de 12 meses.

2.2. Os serviços consistirão em monitorar o fluxo de pessoas, assim como dar o suporte e a segurança aos que trabalham na unidade (médicos, enfermeiros, funcionários em geral), assim como os usuários do serviço, o monitoramento e a segurança é fundamental para o bom andamento dos serviços devido ao período de temporada, onde o fluxo de turistas é intenso sendo necessário o serviço acima descrito.

2.3 - Os serviços serão realizados no Pronto atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo monitoramento na unidade durante o período de maior fluxo de turistas no município, o período de alta temporada de verão; E nas unidades de saúde com maior fluxo 8 horas diárias de segunda a sexta feira.

2.4. Os postos de trabalho(turnos) serão distribuídos da seguinte forma, 02 (duas) pessoa no acesso de segunda a domingo no periodo diurno e noturno no Pronto Atendimento. E nas unidades de Saúde 1 segurança de segunda a sexta feira por 9 horas diárias.

Anexo I

Item	Quantidade	Plantões	Dias da semana
1	2	12 horas	Segunda a domingo diurno e noturno
2	4	4 Plantões extras	Conforme demanda e necessidade do serviço.
3	6	9 horas	Segunda a sexta feira

- Entende-se por turno o período de 12 (doze) horas trabalhadas (incluindo horário de refeição).
- Entende- se por turno um período se 9 horas (incluindo 1 hora de refeição)



- Podendo ter alteração na quantidades de seguranças, conforme necessidade do serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de segurança desarmada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente das Unidade Hospitalar e ambulatorial, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral. Por conseguinte, a contratação do serviço tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das Unidade, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas.

4. Da Qualificação Técnica

4.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos, apresentando os seguintes documentos:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, ou contrato de prestação de serviço, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível e características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem a prestação de serviços de monitoramento, portaria e controle de acesso em ambiente hospitalar.
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores.

Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede do pretenso vencedor;

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.



5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 .A Contratada deverá prestar serviço por 12 meses, contados da assinatura do contrato.
- 5.2 A CONTRATADA prestará os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, na totalidade dos postos necessários, de modo que a rendição dos postos nos horários de almoço/jantar será realizada através de revezamento interno, nunca descobrindo quaisquer postos e/ou portarias durante o período.
- 5.3. Não será permitida a prorrogação da jornada de trabalho em dobro.
- 5.4 Em caso de falta ou atraso, a CONTRATADA se compromete no prazo de 1 (uma) hora, a contar a partir do conhecimento do fato, a substituir o segurança, sendo que para os postos de 24 (vinte e quatro) horas o segurança somente poderá deixar seu posto após sua efetiva rendição.
- 5.5. Os postos de 12 x 36 horas noturno e diurno são necessários para garantir o serviço de forma continuada das instalações desta unidade 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visando assegurar o Patrimônio Público. O serviço de Portaria irá fazer vigilância local, através de rondas diurnas e noturnas de forma a preservar o patrimônio público.

5.6. Qualificação mínima:

- a) Ensino médio completo;
- b) Não ter antecedentes criminais registrados

5.7. Atribuições:

- a) Zelar pela guarda do patrimônio e vigiar o prédio da unidade, através de rondas diurnas e noturnas no depósito de bens e estacionamento.
- b) Percorrer sistematicamente o entorno dos locais a que foi designado, inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
- c) Controlar o fluxo de pessoas e automóveis, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- d) Registrar em livro de ocorrências próprio quaisquer situações anômalas presenciadas durante a realização de suas atividades regulares.
- e) Reportar, imediatamente, ao fiscal administrativo ou servidor designado para esta atividade situações problema e riscos à segurança, sugerindo medidas saneadoras
- f) Constatando incêndio deverá convocar imediatamente as autoridades públicas competentes do corpo de bombeiro, após medidas deverá cientificar ao fiscal administrativo ou servidor designado.
- g) Constatando furto e/ou roubo deverá, após cientificado o fiscal administrativo ou servidor designado, convocar imediatamente as autoridades públicas competentes.
- h) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.7. Perfil geral para todos os profissionais a serem alocados nos postos de Trabalho:

- a) Dinamismo;
- b) Discrição;
- c) Boa dicção;
- d) Responsabilidade;



- f) Bom humor e autocontrole;
- g) Facilidade de comunicação;
- h) Aptidão para atendimento ao público;
- i) Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- j) Sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- k) Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
- l) Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;
- m) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;
- n) Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os profissionais e demais pessoas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 6.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 6.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 7.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todo seguranças de acesso que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo a formalização do ocorrido, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 7.3. Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 1 (um) dia a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.
- 7.4. Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal.

7.6. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2. A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

10.2. Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito;

11.2 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

VANESSA CRISTINA GIMENES DE MELO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE